



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 20.296.869/0001-32

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/2014

*Substitui e nomeia membros à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Caparaó/MG, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ/MG, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 41, IV, da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 44, XXI e XXII, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa nº. 005, de 02 de janeiro de 2014;

**CONSIDERANDO** os atestados de licença médica protocolizados nesta Casa Legislativa em 12 de maio, nove de junho e sete de julho do ano em curso, respectivamente, caracterizando perenidade da referida licença;

**CONSIDERANDO** os princípios expressamente insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, especialmente o da eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que dada a sua essencialidade, a Comissão Permanente de Licitação não pode ser prejudicada no seu funcionamento,

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituir membro da mencionada Comissão;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fazer a substituição do membro da Comissão de Permanente de Licitação – CPL, Ariana de Amorim Nogueira Barros, por Alisson Xavier Miranda Nogueira, Vereador, que neste ato faço a nomeação.

**Art. 2º** - Diante das modificações apontadas no artigo anterior, a Comissão Permanente de Licitação – CPL passa a compor os seguintes membros:

- I – Presidente: PEDRO HENRIQUE DE MATOS MARTINS
- II – Membro: ALISSON XAVIER MIRANDA NOGUEIRA
- III – Membro: JOÃO PANTALEÃO NETO

Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 - Centro  
Caparaó, Minas Gerais  
CEP 36.834-000  
Telefone: (32) 3747-1076  
[www.camaradecaparao.mg.gov.br](http://www.camaradecaparao.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 20.296.869/0001-32

**Art. 3º** - Os trabalhos desenvolvidos pelos Servidores e Agentes Políticos nomeados serão considerados de relevantes serviços ao Poder Legislativo Municipal, não cabendo remuneração ou gratificação adicional.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de maio de 2014.

Caparaó, 08 de julho de 2014.

  
**Paulo Ananias Campos**  
Presidente